

Ata da reunião do Conselho Municipal de Saneamento Básico, realizada no dia 13 de Fevereiro de 2017, às 15h, na Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão, com a seguinte pauta: Apresentação da Minuta de Resolução n. 14/2017, que trata do procedimento de fiscalização, prazos e recursos decorrentes de penalidades administrativas; Assuntos gerais.

Aos 13 (treze) dias do mês de Fevereiro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), reuniram-se nas dependências da AGR-Tubarão, os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico, com o objetivo de analisar os assuntos da pauta: Apresentação da Minuta de Resolução n. 14/2017 que trata do procedimento de fiscalização, prazos e recursos decorrentes de penalidades administrativas e outros assuntos gerais do conselho. Estavam presentes na reunião os Conselheiros: Edson José Corrêa (titular), representante da AREA - Tubarão; Francisco de Assis Beltrame, representante do Comitê da Bacia do Rio Tubarão e Complexo Lagunar; Renato Carlini Camargo (titular) e Paulo Eduardo Canalles (suplente), representantes do Prestador de Serviço; Alexandre Moraes, representante do Poder Executivo; Michel Szymanski (titular), representante da AGR - Tubarão. Além dos membros do conselho, estavam presentes a Superintendente Jurídica da AGR-Tubarão Leticia Bianchini da Silva, a Superintendente Técnica da AGR-Tubarão, Madelon Rebelo Peters. O Sr. Michel iniciou dando boas vindas aos presentes e apresentou a pauta da reunião, apresentando um resumo da minuta, com considerações a respeito das sugestões propostas pela concessionária e destacando que a minuta excluiu a normatização de punições à concessionária e usuários, para que este assunto seja discutido posteriormente; no entanto, reiterou a possibilidade e a legalidade da normatização desses itens; que a minuta trata apenas da regulamentação dos procedimentos administrativos do serviço. A sra. Leticia apresentou a minuta e respondeu aos questionamentos dos membros do Conselho, juntamente com o Sr. Michel. Todos os artigos da minuta foram lidos e discutidos pontualmente pelos presentes. Dada a palavra aos conselheiros, opinaram favoravelmente às observações. Em seguida, foi apresentada pelo sr. Michel também a minuta da Resolução n. 15/2017, que altera o inciso IV do art. 10 da Resolução 008/2013, no que se refere à limitação de prazo para a concessão do benefício da revisão tarifária. O referido artigo passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 10 (...) IV – O benefício de que trata este artigo fica limitado à revisão de, no máximo, 02 (duas) faturas sequenciais por usuário, dentro do período correspondente a 12 (doze) meses". O sr. Michel respondeu aos questionamentos dos presentes. Dada a palavra aos conselheiros, opinaram favoravelmente às observações. Em seguida, o sr. Edson ratificou a solicitação de indicação dos membros por parte das entidades que formam o Conselho e convocou para o dia 8/3/2017, às 14h, a próxima Reunião do Conselho Municipal de Saneamento Básico, na Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão, com a seguinte pauta: Eleição do presidente do Conselho Municipal de Saneamento; Assuntos gerais. Sem mais assuntos a serem abordados, o Sr. Edson agradeceu a presença de todos. Não havendo mais nada a tratar, foi solicitado a mim, Matheus Roetger Madeira, que lavrasse a ata, que vai assinada pelos presentes.

Presentes:

The block contains several handwritten signatures in blue ink. There are approximately seven distinct signatures scattered across the bottom of the page, corresponding to the 'Presentes' section. The signatures vary in style, with some being more legible and others more stylized or cursive.

Francisco de Assis Beltrame - Titular
Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio
Tubarão e Complexo Lagunar

Alexandre Moraes - Representante Poder
Executivo

Michel Szymanski - Titular AGR - Tubarão

Renato Garrini Camargo - Titular Tubarão
Saneamento S.A.

Edson José Corrêa - Titular AREA TB

Madelon Rebelo Peters - Superintendente
Técnico AGR-Tubarão

Leticia Bianchini da Silva - Superintendente
Jurídico AGR-Tubarão

Paulo Eduardo Canales - Suplente Tubarão
Saneamento S.A.